



SENADO FEDERAL
PARECER
Nº 15, DE 2015
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Decreto
Legislativo nº 124, de 2013.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2013, que *susta a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 429, de 05 de dezembro de 2012, que "estabelece critérios para o registro de tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção, de pavimentação ou guindastes (máquinas de elevação)"*.

Sala de Reuniões da Comissão, em 10 de março de 2015.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta. A primeira, à esquerda, é de Sérgio Petecce. A segunda, no centro, é de Romário José Blota. A terceira, à direita, é de João Vitor Gonçalves, Presidente da Comissão, com o nome 'Gonçalves' riscado e substituído por 'Gonçalves'.

Sérgio Petecce

Romário José Blota

João Vitor Gonçalves, Presidente

Gláucio Barcel

ANEXO AO PARECER Nº 15, DE 2015.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2013.

Susta a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 429, de 5 de dezembro de 2012, que “estabelece critérios para o registro de tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção, de pavimentação ou guindastes (máquinas de elevação)”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 429, de 5 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(À publicação)

Publicado no **DSF**, de 11/03/2015.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF